

DECRETO Nº 2.592, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS
(PE) AFETADAS PELA ESTIAGEM – COBRADE
1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.543, de 30 de março de 2023, com efeito retroativo à 14 de março de 2023, que declarou situação de emergência nas áreas do Município de Bezerros (PE), afetadas pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, pelo prazo de 180 (dento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10.04.2012, Art. 8º, Inciso VI, compete ao município declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Memorando 13.007/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que solicita desse Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência por estiagem — COBRADE 1.4.1.1.0, com base no Parecer Técnico datado de 08 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o contido nesse mesmo Parecer Técnico de 08.09.2023, no período de janeiro a setembro de 2023, comparando Bezerros de 2022 com Bezerros de 2023, os índices totais pluviométricos são praticamente os mesmos, porém quando comparados os índices pluviométricos mensais, percebe-se uma inversão do quantitativo dos índices pluviométricos mensais;

CONSIDERANDO que os meses de janeiro, fevereiro, abril, agosto e setembro de 2022 tiveram menos chuvas que os mesmos meses em 2023, já os meses de março, maio, junho e julho de 2022 tiveram mais chuvas que os mesmos meses em 2023;

CONSIDERANDO que essa variação impacta consideravelmente na vida das famílias que residem na Zona Rural de Bezerros e sobrevivem da agricultura, pois o agricultor acaba perdendo o período certo de plantação e colheita, resultando em danos e prejuízos, conforme relatório expedido pela Secretaria de Agricultura;

CONSIDERANDO que, segundo o relatório técnico da Secretaria de Agricultura, os reservatórios encontram-se atualmente com volume de água muito abaixo do esperado para o ano, podendo colapsar se a precipitação na

área não for suficiente, no inverno do presente ano, destaca-se também o registro fotográfico realizado no dia 31/08/2023, que mostra alguns barreiros da Zona Rural do município quase seco, com a vegetação devastada começando a secar;

CONSIDERANDO que, conforme os laudos de potabilidade emitidos pela Vigilância Sanitária de alguns mananciais mais relevantes da Zona Rural do município de Bezerros mostram que a água é imprópria para consumo humano e se eventualmente for usada para consumo humano tem potencial para causar agravos à saúde da população, podendo ocasionar surtos ou epidemias;

CONSIDERANDO que o fenômeno El Niño continua aumentando a cada mês e tem previsão de se perdurar até o fim do ano, afetando sensivelmente a região;

CONSIDERANDO que, conforme relatório da Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária, é de suma importância a continuidade do programa Operação Pipa do Exército Brasileiro, pois a estiagem vem afetando a saúde da população residente na Zona Rural em virtude da má distribuição pluviométrica que leva a escassez de água na Região e zona Rural do Município;

CONSIDERANDO que, a ausência de distribuição de água por meio da rede de distribuição ou redução de oferta de água de boa potabilidade para consumo humano acarreta em prejuízos econômico para os agricultores e familiares da Zona Rural,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o estado de situação anormal no Município dos Bezerros (PE), caracterizado como “Situação de Emergência” em razão do fenômeno de estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, desastre Nível II, além do fato de que o volume hídrico existente é impróprio para o consumo humano, podendo impactar na saúde dos munícipes.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, bem como a convocação do trabalho voluntário para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de assistência à população afetada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2023.

Bezerros (PE), 15 de setembro de 2023.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita

Pça Duque de Caxias, 000, Centro, Bezerros – 55660-000
3728-6700/www.bezerros.gov.pe.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CCF-352F-94BD-506C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO (CPF 072.XXX.XXX-83) em 15/09/2023 17:35:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0CCF-352F-94BD-506C>